



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.SG Nº 33, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no art. 24, XX, "b", do Regulamento Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

considerando o teor do Processo Administrativo SEI nº 6000061/2022-90,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor RAIMUNDO BRANDÃO FILHO, código 38868, Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade Programação, da função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2º Designar a servidora VANESSA MENDES DE OLIVEIRA, código 55920, Técnica Judiciária, Área de Apoio Especializado, Especialidade Programação, para exercer a função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação, em vaga decorrente da dispensa do servidor Raimundo Brandão Filho.

Art. 3º Designar a servidora BRUNA MENEZES TELES, código 59859, Técnica Judiciária, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, da referida Coordenadoria.

Art. 4º Designar a servidora MAGDA VARGAS ROQUE, código 48443, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Análise de Sistemas, para exercer a função comissionada de Assistente 4, nível FC-4, da Tabela de Funções Comissionadas da Coordenadoria de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação, ficando dispensada da função comissionada de Assistente 3, nível FC-3, da referida Coordenadoria.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA DA SILVA FERREIRA

Secretária-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Este texto não substitui o original publicado na versão certificada.